



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Jupi



LEI Nº 144/85

"Autoriza a abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de créditos Suplementares até a importância de Cr\$ 142.000.000 (Cento e quarenta milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1.0 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - SECRETARIA DA CÂMARA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 - Material de ConsumoCr\$ 5.000.000

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos:

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais...Cr\$ 5.000.000

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 2.000.000

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.Cr\$ 30.000.000

S O M A.....Cr\$ 42.000.000

2.0 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

2.5 - SERVIÇOS DE VIAÇÃO E URBANISMO

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Jupi



4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	Cr\$ 100.000.000
S O M A	Cr\$ 100.000.000
T O T A L.....	Cr\$ 142.000.000

Art. 2º - Para abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão usados os recursos provenientes' do excesso de arrecadação verificado no exercício e anu lação parcial da dotação orçamentária abaixo:

2.0 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

2.3 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

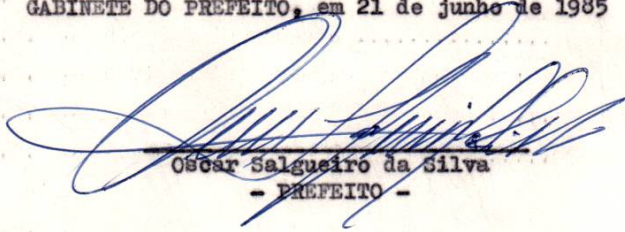
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0,- INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	Cr\$ 30.000.000
T O T A L.....	Cr\$ 30.000.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de junho de 1985



Oscar Salgueiro da Silva
- PREFEITO -